



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.261, DE 18 DE MAIO DE 2.018**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.018 da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor total de R\$ 57.224,25 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.02.08.244.0005.2.029 - 319004 - 02 - 500017	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 22.889,70
03.02.08.244.0005.2.030 - 339030 - 02 - 500017	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 34.334,55
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 57.224,25</b>

**Art. 2º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, artigo 43, § 1º., inciso I.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230 de 05 de dezembro de 2.017 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.231, de 05 de dezembro de 2.017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.235 de 06 de dezembro de 2.017 - Lei do Orçamento Anual.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2.018 - 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 17/18 = PM  
Autógrafo nº. 019.05.2018 = CM  
Processo Administrativo nº. 1.131/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

